

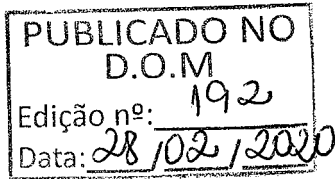


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.211

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.



“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1.283, de 14 de abril de 2008 e suas alterações, que trata do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA);

Considerando que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) é um órgão de caráter consultivo, deliberativo e permanente, com representação paritária, que visa emponderar a sociedade civil sobre as questões ambientais municipais;

Considerando a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), para a Gestão 2.020 a 2.022, conforme disposto no Processo Administrativo nº 1.567/2020;e

Considerando, ainda, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após o cumprimento do disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.283, de 14 de abril de 2008 e suas alterações, comunicou, por meio do Memo. nº 108/2020-SMMA, os nomes dos membros que foram devidamente indicados por suas representatividades.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.283, de 14 de abril de 2.008 e suas alterações, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), na condição de Titulares e Suplentes, para a Gestão 2.020 a 2.022, os representantes a seguir relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Fernando Jordani Feliti

Suplente: Barbara de Toledo Montandon Dumont

b) Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Titular: Givanilso Pereira Serraglio

Suplente: Rodrigo César da Silva



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.211/2.020 – Fls. 02

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Titular: Claudio Paros Corrales

Suplente: Gabriel Escrovi Santos

d) Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Titular: Sidnei Marques Barbosa

Suplente: José Augusto Soares

e) Guarda Civil Municipal (Guarda Ambiental)

Titular: Valdeci Furquim

Suplente: Jurandir Alves Trindade

II – REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

a) Associação de Bairro

Titular: Renato Gonçalves Silva (Condomínio Forest Ville)

Suplente: José Antonio Tezzei (Condomínio Forest Ville)

b) Associação de Bairro

Titular: Manoel Garcia Cabal (Associação de Proprietários de Lotes do Capital Ville I)

Suplente: Rosangela Aparecida Santos Manfrini (Associação de Proprietários de Lotes do Capital Ville I)

c) Organização da Sociedade Civil

Titular: Rita de Cássia Alves Mabarak (Associação de Proprietários de Lotes do Capital Ville II)

Suplente: Cleonice Chrispim da Silva (Associação dos Amigos do Scorpions Village II)

d) Organização da Sociedade Civil

Titular: Masatochi Yahiro (Associação Comercial e Empresarial de Cajamar)

Suplente: Viviane Dall Olio Ramires (Associação Comercial e Empresarial de Cajamar)

e) Indústria e Comércio

Titular: Miguel Mahfuz (Agropecuária Ivo Jorge Mahfuz Ltda)

Suplente: André Mahfuz (Agropecuária Ivo Jorge Mahfuz Ltda)



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.211/2.020 – Fls. 03

Art. 2º O mandato dos Conselheiros Municipais nomeados pelo presente Decreto é de 02 (dois) anos, com início na data de sua publicação, permitida sua recondução, nos termos do §4º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.283/08 e suas alterações.

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) deverá atender as disposições da Lei Municipal nº 1.283/08 e alterações, bem como demais legislações Estadual e Federal pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de fevereiro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo